

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 16/2003

Altera artigo 4°, caput, e § 2° da Resolução nº 14, de 15/08/03, do Conselho Superior.

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que foi deliberado, por unanimidade, na reunião ordinária do dia 04 de setembro de 2003,

RESOLVE:

- Art. 1º O artigo 4º, caput, e § 2º da Resolução nº 14, de 15 de agosto de 2003, do Conselho Superior, passam a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 4° Os candidatos de ambos os Programas, Vestibular e Programa de Ingresso Seletivo Misto (PISM), serão classificados em ordem decrescente, pelo somatório dos pontos obtidos em todos os conteúdos, observada, quanto ao Programa de Ingresso Seletivo Misto (PISM), a ponderação estatuída pelo artigo 4º da Resolução nº 18, de 16 de junho de 1999, do Conselho de Graduação da UFJF.

§ 1º - ...

- § 2º Para o Frograma de Ingresso Seletivo Misto (PISM) será válida a soma dos pontos relativa aos conteúdos examinados nos três módulos, observada a ponderação estatuída pelo artigo 4º da Resolução nº 18, de 16 de junho de 1999, do Conselho de Graduação da UFJF".
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juiz de Fora, 04 de setembro de 2003

Prof. Carlos Roberto Araujo Zacaron Secretário Geral

Profa. Maria Margarida Martins Salomão

Reitora